

LEI No 322/95.



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A EFETUAR COMPENSA
CAO DE TRIBUTOS DE
QUALQUER NATUREZA
DEVIDOS AO MUNIC. C/
CREDORES DO MESMO, E,
DA OUTRAS PROVID.**

CAMPO VERDE, 03.05.95.



LEI Nº 322/95 DE 03 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR
COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS DE QUALQUER
NATUREZA DEVIDOS AO MUNICIPIO COM
CREDORES DO MESMO, E, DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a efetuar a compensação de tributos de qualquer
natureza devidos à Municipalidade com credores da mesma a
qualquer título.

ARTIGO 2º - A compensação será
feita por iniciativa da Prefeitura Municipal e sempre que se
verificarem débitos de contribuintes já vencidos e créditos dos
mesmos em pendência.

ARTIGO 3º - A compensação poderá
ser feita com pessoas físicas ou com pessoas jurídicas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A pessoa
física que tiver créditos junto à Prefeitura Municipal poderá
compensá-los com débitos com a mesma de pessoa jurídica, desde
que, por si ou por seu cônjuge, nela seja sócia majoritária.

PARAGRAFO SEGUNDO - A compensação
será feita até o limite máximo do montante do débito do
contribuinte enquadrado nesta Lei.

PARAGRAFO TERCEIRO - Permanecendo
o contribuinte com saldo credor, poderá, sempre que se tornar
devedor para com a Municipalidade, fazer a devida compensação na
forma desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

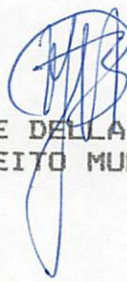
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM

03 DE MAIO DE 1995.



VITOR JOSE DALLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL.

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem ressalvas ou emendas.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO